



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0227/19-CMRG
Req. 241/2019

Rio Grande, 25 de março de 2019.

A Sua Excelência
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
End: Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília –DF
70165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento à proposição do Vereador Jair Rizzo, solicitamos a Vossa Excelência para que através de um Projeto de Lei seja extinta a cobrança de tributos sobre os Terrenos de Marinha.

Justificativa: a presente iniciativa se justifica devido à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), já cobrado pelo Município do Rio Grande-RS. Dessa forma, entendemos que os dois tributos se constituem em bitributação, o que é proibido pela Constituição Federal. Salientamos ser essa uma injusta cobrança para as famílias moradoras dessas áreas, com salários e rendas cada vez mais defasados, terem que arcar com essa enorme carga tributária. O referido Projeto tem por objetivo garantir a verdadeira justiça social.

Respeitosamente,


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 29 de abril de 2019.

Senhora Andréa Dutra Westphal, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. nº 0227/19-CMRG, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Econômicos** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2015, que “*Altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para isentar da cobrança de laudêmio, foro e taxa de ocupação os imóveis enfiteuticos da União situados em perímetro urbano*”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa